



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198  
Disponibilização: 22/10/2019  
Publicação: 22/10/2019

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 24.378, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Reverte e designa Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o 2º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0211-3, RENATO DOS SANTOS VICENTE, revertido ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, a contar de 9 de julho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua disposição à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com os arts. 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica o Oficial BM, classificado na Assessoria do Comando Geral do CBMRO, a datar de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Fica o 2º Tenente, designado à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período de 9 de julho a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de destino, para exercício de natureza bombeiro-militar, em consonância com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 4º Fica o Oficial agregado ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QAOBM, pelo mesmo período de sua designação, consoante ao inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Fica o 2º Tenente Bombeiro Militar na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, pelo mesmo intervalo de sua designação, para fins de controle e escrituração de alterações, concomitante com o inciso III do artigo 26 do Decreto nº 8.134 de 1997, combinado com o inciso I do art. 55 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros, desde 9 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em



21/10/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8077774** e o código CRC **AC2D1F12**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.301920/2019-21

SEI nº 8077774

---

Criado por [51806088215](#), versão 9 por [02833271204](#) em 21/10/2019 10:06:20.